



território do Estado do Piauí.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0019110003

(Transcrição da nota LEIS de Nº 16995, datada de 11 de julho de 2025.)

DECRETOS

DECRETO N° 23.954, DE 10 DE JULHO DE 2025

Aprova o Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG) para o exercício de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, incisos I, II e XIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, regulamentando o exercício das atividades de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG) para o exercício de 2025, instrumento que apresenta o planejamento dos trabalhos de auditoria a serem realizados pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI), Superintendência da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí (SEFAZ-PI), no exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEFAZ-PI/GASEC nº 234/2025, de 28 de abril de 2025, bem como os demais documentos constantes no Processo SEI nº 00313.001739/2024-91,

D E C R E T A:





Art. 1º Fica aprovado o Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG) para o exercício de 2025, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI), Superintendência da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí (SEFAZ-PI), publicado em anexo a este Decreto, nos termos do art. 127, I, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º O PAIG constitui o instrumento de planejamento dos trabalhos de auditoria interna governamental, devendo ser observado pela CGE-PI na execução das ações previstas para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

ANEXO

CGE_Plano_de_Trabalho



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PLANO DE
TRABALHO****PLANO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL (PAIG)
EXERCÍCIO 2025****Missão da CGE-PI**

Promover a eficiência e a regularidade na gestão pública.

Visão da CGE-PI

Ser reconhecida e valorizada como instituição de excelência em consultoria de gestão e controle no setor público.

Negócio da CGE-PI

Coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, contemplando as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental e Correição.

Valores da CGE-PI

Integridade

Inovação

Excelência na gestão

Foco nos resultados

Missão da Auditoria Interna Governamental

A missão da auditoria interna do Poder Executivo do Estado do Piauí é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas, baseadas em riscos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

Propósito da Auditoria Interna Governamental

A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações dos órgãos e entidades Poder Executivo do Estado do Piauí.

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
- 3. DOS OBJETIVOS E PREMISSAS DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL (PAIG)**
- 4. DAS PRIORIDADES DA GESTÃO**
- 5. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA**
 - 5.1 Dos Serviços de Avaliação
 - 5.2 Dos Serviços de Consultoria
- 6. DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO**
- 7. DO MONITORAMENTO**
- 8. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**
- 9. DAS RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**
- 10. DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA CGE-PI**
- 11. DA COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

ANEXO I - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2025**ANEXO II - MONITORAMENTOS A SEREM REALIZADAS EM 2025**

1. INTRODUÇÃO

O **Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG)** apresenta o planejamento dos trabalhos de auditoria que serão realizados pela **Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI)**, Superintendência da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí (SEFAZ-PI), no exercício de 2025, especificamente na função auditoria interna governamental, conforme competências dispostas na Lei Estadual nº 7.884^[1], de 08 de dezembro de 2022, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 22.033^[2], de 28 de abril de 2023.

A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de **serviços de avaliação (assurance) e de consultoria**, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.

O serviço de avaliação, conforme depreende-se do **Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT)**, compreende a "obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria". Esse serviço deve contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

Já os serviços de consultoria representam atividades de assessoramento, de aconselhamento, de treinamento e de facilitação, realizados a partir da solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos dos órgãos e entidades. Ao prestar serviços de consultoria, a CGE-PI não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

A escolha dos serviços teve por base as prioridades da gestão, com fundamento nas informações apresentadas pela Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados, constantes da **Resolução CGFR nº 04/2024**, que trata do **"Estabelecimento de Programa de Revisão de Gastos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual para os exercícios de 2024 e 2025"**.

Desse documento, foram selecionadas algumas unidades (órgãos) para realização de atividade de auditoria no ano de 2025, com prestação de serviços de avaliação e de consultoria, conforme apresentado adiante:

TABELA 01: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA

Órgão/Unidade	Tipo de Serviço
Secretaria de Administração - SEAD	Avaliação
Secretaria de Saúde - SESAPI	Avaliação
Secretaria de Educação - SEDUC	Avaliação
Secretaria de Agricultura Familiar - SAF	Avaliação
Secretaria de Saúde - SESAPI	Consultoria

Além da prestação dos serviços de avaliação e consultoria, serão fornecidos assessoramento e suporte às Assessorias de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive com elaboração de guias de verificação preventiva de conformidade para apoiar essas Assessorias, dentre outras atividades no âmbito da competência deste órgão de controle interno.

Por fim, considerando o planejamento ser uma peça flexível, bem com as atividades relacionadas ao Plano de Ação do IA-CM^[3] para a obtenção do Nível 2, consta no presente PAIG/2025 a possibilidade de sua alteração e revisão. Além disso, indica a carga horária para as capacitações dos auditores a serem realizadas no período, os riscos que podem prejudicar a execução do plano, bem como as medidas mitigatórias para alcançar o seu objetivo.

Considerando-se que o Manual de Auditoria Interna Governamental da CGE/PI está em fase de elaboração, adotou-se como referenciais técnicos (ou *benchmark*) para elaboração do PAIG/2025 os seguintes instrumentos:

TABELA 02: REFERENCIAL TÉCNICO (OU BENCHMARK)

Instrumento	Descrição	Responsável
Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT)	Manual destinado a orientar tecnicamente os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI)	Controladoria Geral da União (CGU)
Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021	Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal	Controladoria Geral da União (CGU)
Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual	Manual destinado a orientar tecnicamente os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE)
Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental (POAI 2024)	Apresenta o planejamento dos trabalhos de auditoria que serão realizados pela CGE-CE em 2024	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE)





TABELA 02: REFERENCIAL TÉCNICO (OU BENCHMARK)		
Plano Operacional da AUD 2025 (POA/2025-STJ)	Apresenta o rol de iniciativas das atividades de auditoria interna, das ações de gestão, bem como das capacitações previstas para o período	Superior Tribunal de Justiça (STJ)/ Secretaria de Auditoria Interna (AUD)

2. DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

A Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI), Superintendência da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí (SEFAZ-PI), é o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Estadual e tem entre suas atribuições as funções de controladoria, auditoria e corregedoria, conforme artigo 21, § 2º da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022:

"Art. 21. (...)

§ 2º A Controladoria-Geral do Estado, cujo titular é o Controlador-Geral do Estado, superintendência da Secretaria da Fazenda, consiste em órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, competindo-lhe, além do disposto no art. 9º da Constituição Estadual coordenar as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, incluindo as funções de controladoria, auditoria e corregedoria, na forma do regulamento."

O Regimento Interno da SEFAZ-PI, aprovado pelo Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023, apresenta as competências da Superintendência de Controladoria Geral do Estado (CGE-PI), dentre elas destaca-se:

"Art. 120. À Superintendência de Controladoria Geral do Estado, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, compete:

(...)

IV - estabelecer a estratégia global da auditoria, definindo o alcance, a época e a direção da auditoria, que servirão para orientar o desenvolvimento do plano anual de auditoria;

V - coordenar os trabalhos de auditoria, controladoria e corregedoria;

VI - expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de controle interno, incluindo as funções de controladoria, auditoria e corregedoria;"

Nesse contexto, compete à Gerência de Avaliação e Auditoria (GERAU), subordinada à Unidade de Auditoria e Monitoramento (UNIAUD) da CGE-PI, a elaboração do plano anual de auditoria:

"Art. 127. À Gerência de Avaliação e Auditoria, setor diretamente subordinado à Unidade de Auditoria e Monitoramento, compete:

I - elaborar o plano anual de auditorias de desempenho e de regularidade com base nos critérios de materialidade, relevância e vulnerabilidade, contemplando o controle prévio, concomitante e a posteriori, a ser submetido à aprovação do chefe do Poder Executivo estadual."

O Decreto Estadual nº 22.033/2023 conferiu estrutura organizacional à Controladoria, dividindo-a em Diretorias, Gerências, Coordenações e Assessorias, subordinadas ao Gabinete da Superintendência de Controladoria Geral do Estado.

Na elaboração do PAIG/2025, considerou-se essa estrutura, bem como as limitações da força de trabalho da CGE-PI, com o levantamento do número de Auditores Governamentais disponíveis, ou seja, em exercício nesta Superintendência, a saber:

TABELA 03: FORÇA DE TRABALHO CGE/PI		
Diretorias	Gerências	Auditores
Gabinete (GAB/CGE)	Assessoria de Planejamento e Gestão Interna (ASPLAG)	1
Unidade de Auditoria e Monitoramento (UNIAUD)	Gerência de Avaliação e Auditoria (GERAU)	3
	Gerência de Transferências (GETRA)	4
	Gerência de Obras (GECOB)	3
	Gerência de Pessoal e Previdência (GEPEP)	4
Unidade de Controladoria (UNICONT)	Gerência dos Núcleos Setoriais (GENUS)	14
	Gerência de Acompanhamento da Gestão e Regularidade Fiscal (GERAG)	6
	Gerência de Controle de Sistemas e Transparéncia (GETIN)	1
Unidade de Corregedoria (UNICRG)	Gerência de Correição e Disciplina (GECOD)	3
Total de Auditores em exercício		39

Do quadro acima, verifica-se que, considerando os respectivos gerentes, e excluindo-se Superintendente e Diretores, a CGE-PI dispõe de um efetivo de 40 auditores em atividade em suas áreas fins, sendo que destes, 14 estão lotados na Unidade de Auditoria e Monitoramento (UNIAUD). Desse total, após a exclusão dos servidores lotados no Gabinete e na UNICRG, apenas 35 auditores estão aptos para realização das atividades de auditoria interna.

A figura abaixo apresenta o organograma da Superintendência de Controladoria Geral do Estado (CGE-PI), conforme estrutura administrativa apresentada na Tabela 03:



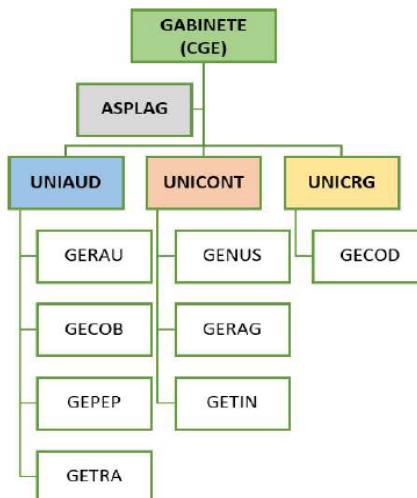


Figura 1: Organograma da Controladoria Geral do Estado (CGE-PI)

Para a atividade de auditoria interna, excluem-se da força de trabalho os auditores lotados na UNICRG, em razão da natureza do trabalho ora realizados com foco na apuração e correição.

Durante a realização das atividades de auditoria interna, o auditor governamental poderá requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão pública, na forma do inciso II, art. 20, da Lei Complementar nº 57, de 07/11/2005^[4].

3. DOS OBJETIVO E PREMISSAS DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL (PAIG)

O **Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG)** tem como objetivo apresentar as atividades que serão desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí (CGE-PI) no exercício de 2025.

Destaca-se que compete à Superintendência de Controladoria Geral do Estado, setor diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda, com auxílio dos Diretores das Unidades, Gerentes e Auditores Governamentais, estabelecer a estratégia global da auditoria, definindo o alcance, a época e a direção da auditoria, que servirão para orientar o desenvolvimento do plano anual de auditoria (art. 120, Dec. Est. 22.033/2023).

Antes de ser iniciado, o trabalho de auditoria deve ser formalizado por meio **Ordem de Serviço de Auditoria (OSA)**, a ser emitida pelo (a) Controlador (a) Geral no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ou por sistema específico, na qual há definição do escopo, dos objetivos e dos prazos, além de fornecer informações importantes para o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria.

Os serviços de auditoria interna governamental serão prestados conforme os fluxos dos processos de avaliação e de consultoria definidos no âmbito da CGE-PI, e em conformidade com o **Referencial Técnico**^[5] e o **Manual de Orientações Técnicas ambos da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (CGU)**, com **Código de Ética da carreira de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado do Piauí**^[6] e com as boas práticas de auditoria interna reconhecidas nacionalmente e internacionalmente.

Quando da execução do PAIG/2025, poderá ser identificada a necessidade de alteração das atividades inicialmente previstas, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela CGE-PI, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência de alterações na capacidade operacional desta Controladoria.

Todo o processo de alteração do Plano deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação da Gestão Superior da CGE-PI.

A Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, em seu art. 4º, estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deve conter uma previsão realista das atividades a serem executadas no exercício, contendo a relação dos serviços de auditoria a serem realizados no período, acompanhada da devida previsão de alocação da força de trabalho.

4. DAS PRIORIDADES DA GESTÃO

A origem das demandas teve por base as **prioridades da gestão**, após apresentação do Universo de Auditoria^[7], com fundamento nas informações apresentadas pela **Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados**, constantes da **Resolução CGFR nº 04/2024**, que trata do "Estabelecimento de Programa de Revisão de Gastos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual para os exercícios de 2024 e 2025".

Assim, para seleção dos temas passíveis de realização de auditorias internas para 2025, especialmente para os serviços de avaliação, foi levado em consideração o **Programa de Revisão dos Gastos**, o qual indicou "O processo de melhoria gradual dos gastos públicos será implementado durante o exercício financeiro de 2025 e priorizará as seguintes despesas", priorizando as seguintes despesas (art. 3º da Resolução):

TABELA 04: RESOLUÇÃO CGFR Nº 04/2024 (PROGRAMA DE REVISÃO DOS GASTOS)	
Despesas Prioritárias	Locação de veículos
	Gestão da frota de veículos, incluindo o consumo de combustíveis e manutenção de veículos
	Locação de mão de obra terceirizada
	Energia elétrica e água e esgoto





(Art. 3º) TABELA 04: RESOLUÇÃO CGFR Nº 04/2024 (PROGRAMA DE REVISÃO DOS GASTOS)

	Diárias e suprimento de fundos
	Passagens aéreas.

Outro ponto importante que merece destaque foi o levantamento realizado pela Superintendência do Tesouro Estadual (SUTESP)/SEFAZ-PI, indicando as despesas de custeio com valores mais relevantes e com maior incremento em 2024:

TABELA 05: SUTESP/SEFAZ - EVOLUÇÃO DO CUSTEIO 2023-2024 (VALORES EM MILHÕES DE R\$)

ITEM	VALORES (2023)	VALORES (2024)	INCREMENTO
Serviços Terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra	152 mi	211 mi	38,82%
Serviços hospitalares	128,7 mi	412,2 mi	220,28%
Patrocínios/Eventos/Publicidade	171,3 mi	173,2 mi	1,11%
Combustíveis	20,1 mi	53 mi	163,68%
Manutenção de veículos	13,7 mi	24,8 mi	81,02%
Lotação veículos	24,2 mi	49,8 mi	105,79%
Parcerias Público Privadas (PPP)	35 mi	56,4 mi	61,14%
Serviços de Consultoria	1,5 mi	15,9 mi	960,00%

Além disso, foram levadas em conta as solicitações que a CGE-PI tem atendido habitualmente em suas atividades de acompanhamento e orientação aos órgãos, com base nas recomendações obtidas junto às Gerências dessa Superintendência.

5. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

A Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, em seu art. 4º, estabelece que o PAIG/2025 deve conter uma previsão realista das atividades a serem executadas no exercício, contendo a *relação dos serviços de auditoria* a serem realizados no período, com a indicação: *do tipo de serviço (avaliação e/ou consultoria), do objeto, do objetivo, das datas previstas de início e conclusão, da carga horária prevista e da origem da demanda*.

A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de **serviços de avaliação (assurance) e de consultoria**, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.

Em consonância com as prioridades da gestão e após reuniões com a Alta Administração [8] os órgãos selecionados, definiu-se os objetos de auditoria a serem realizados no exercício de 2025.

As atividades de auditoria interna governamental previstas neste PAIG/2025 serão realizadas pelos auditores de governamentais lotados na CGE-PI, entretanto poderá ser detectada a necessidade de participação de profissionais externos em conformidade com o MOT/CGU, com vistas a assegurar que estejam presentes as competências coletivas da equipe requeridas para a realização das atividades de auditoria.

O detalhamento das atividades que serão realizadas em 2025 é apresentado no **ANEXO I**, em que constam os objetos e os órgãos/entidades que receberão cada atividade de auditoria, a quantidade de atividades que serão realizadas, o número de auditores e os dias necessários para sua execução, além da origem de cada atividade.

5.1 Dos Serviços de Avaliação

O serviço de avaliação (*assurance* ou “asseguração”) consiste na coleta e na análise de evidências com a finalidade de fornecer opiniões ou conclusões objetivas e independentes sobre um objeto de auditoria.

De acordo com o MOT/CGU, os serviços de avaliação são classificados em três tipos básicos, que podem ser realizados de forma isolada ou mediante uma combinação entre eles: financeira ou de demonstrações contábeis, conformidade e operacional ou de desempenho.

No PAIG/2025 constam apenas **auditoria de avaliação do tipo conformidade**: *Auditoria Interna Governamental – Avaliação (serviço) – Conformidade (tipo)*.

A **auditoria do tipo conformidade** visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se um determinado objeto de auditoria selecionado (que pode ser um processo ou uma atividade financeira ou operacional, por exemplo), obedece às condições, às regras e aos regulamentos a ele pertinentes, isto é, está em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios.

Os serviços de avaliação são operacionalizados com base nas etapas de planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento, nas quais se desenvolvem as atividades de “interlocução com a gestão” e de “supervisão”, essenciais para o alcance dos objetivos dos trabalhos, conforme apresentado abaixo:



**Figura 2: Etapas dos Serviços de Avaliação**

A tabela adiante apresenta os **objetos de auditoria (serviço de avaliação)**, selecionados com base nas prioridades da gestão (*origem da demanda*), a serem realizados no exercício de 2025:

TABELA 06: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO (TIPO CONFORMIDADE)

ÓRGÃO	OBJETO	OBJETIVO	PERÍODO PREVISTO	CARGA HORÁRIA
SEAD	Pagamentos relacionados à implementação dos processos de repactuação dos contratos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela SEAD.	Verificar a conformidade do pagamento de diferenças de repactuações retroativas, propondo mecanismos de controle para a correta execução dos pagamentos decorrentes de aditivos de contratos de locação de mão-de-obra terceirizada.	22/04/2025 a 29/08/2025	2.362 h
SAF	Programa de subvenção para energia rural, no âmbito do Convênio Nº 01/2023, cujo objeto é a operacionalização do incentivo a irrigação em favor dos irrigantes e aquicultores do Estado.	Verificar a conformidade do atendimento dos requisitos pelos beneficiários, propondo mecanismo de acompanhamento e controle da manutenção atendimento dos referidos requisitos.	22/04/2025 a 29/08/2025	2.362 h
SEDUC	Processos de concessão de Diárias e Passagens no âmbito da secretaria.	Verificar objetivamente se a concessão de diárias e passagens está em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios, especialmente quanto ao Decreto Estadual Nº 14.910/2012.	22/04/2025 a 29/08/2025	2.362 h
SESAPI	Pagamentos e as informações declaradas no sistema DCTFWeb e as contribuições previdenciárias do RGPS relacionadas ao sistema EFD-REINF.	Verificar a conformidade dos pagamentos de contribuições previdenciárias oriundos do EFD-Reinf, e sua adequação aos dispositivos legais relacionados à matéria.	22/04/2025 a 29/08/2025	2.362 h

Importante destacar que a finalidade principal das auditorias elencadas acima é o aprimorar os controles internos e oferecer segurança razoável ao gestor na condução do órgão ou entidade.

5.2 Dos Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento ou aconselhamento, de treinamento e de facilitação, as quais, conforme o objetivo e as necessidades do trabalho, poderão ser realizados isoladamente ou de forma combinada, inclusive, em associação com trabalhos de avaliação, em conformidade com o MOT/CGU.

São fornecidos à alta administração com a finalidade de apoiar as operações da unidade auditada e de agregar valor por meio da melhoria dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

A execução de serviços de consultoria requer que o auditor reúna um conjunto de conhecimentos e de habilidades específicas.

A tabela adiante apresenta o objeto de auditoria (serviço de consultoria, do tipo assessoramento) solicitado pelo Secretário de Estado da Saúde (alta administração), que será realizado no exercício de 2025:

TABELA 07: SERVIÇOS DE CONSULTORIA (TIPO ASSESSORAMENTO)

ÓRGÃO	TIPO	OBJETO	OBJETIVO	PERÍODO PREVISTO	CARGA HORÁRIA
SESAPI	Assessoramento	Processo de faturamento de serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Piauí	Auxiliar a Administração da SESAPI na implementação de medidas que permita elevar o faturamento dos serviços médico-hospitalares prestados por Unidades da SESAPI, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.	22/04/2025 a 29/08/2025	2.365

6. DA alocação da força de trabalho

A Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, em seu art. 4º, estabelece que o PAIG/2025 deve apresentar uma previsão de alocação da força de trabalho de acordo com os serviços de auditoria a serem realizados no período.

Para o cálculo força de trabalho da Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI) para o exercício de 2025, especialmente para a Unidade de Auditoria e Monitoramento (UNIAUD) e Unidade de Controladoria (UNICONT), foram considerados o total de auditores e a quantidade de dias úteis disponíveis.

A força de trabalho da CGE-PI para o exercício de 2025 será distribuída com base em dimensões de atuação, conforme as atribuições do



Órgão, a saber:

- a) **Serviços de auditoria:** compreende a tempo para execução da atividade de auditoria interna planejada para os 04 (quatro) serviços de avaliação e 01(um) serviço de consultoria;
- b) **Atividades de controle interno:** compreende o tempo para acompanhamento das atividades e de processos junto aos órgão e entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito da competência da CGE-PI, assim como o levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo. Nessa atividade, inclui-se, por exemplo, as atribuições da CGE-PI constantes no Decreto Estadual Nº 14.483, de 26 de maio de 2011^[9]. Considerando o histórico dos últimos 05(cinco) anos, trata-se da atividade com maior representatividade na carga horária de trabalho;
- c) **Capacitação:** considera o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da CGE-PI e às competências requeridas dos auditores;
- d) **Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental:** para o exercício 2025, compreenderá o tempo destinado para a execução do Plano de Ação IA-CM^[10], voltado para elevação do nível de capacidade de auditoria interna, bem como o tempo de planejamento das atividades a serem realizadas em 2026, referente à elaboração do Plano de Auditoria Interna Governamental;
- e) **Gestão Interna:** corresponde ao tempo de administração dos recursos, da equipe, dos processos, da comunicação e da cultura organizacional da CGE-PI;
- f) **Monitoramento:** monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores, para verificação de sua implementação;
- g) **Reserva técnica:** compreende as demandas extraordinárias recebidas pela CGE-PI durante a realização do PAIG/2025.

Para definição da carga horária disponível, foram consideradas os seguintes critérios:

- I - Os dias úteis foram apurados a partir do total de dias no ano, deduzidos de fins de semana, feriados (nacionais, estaduais e municipais) e pontos facultativos, conforme **Decreto Estadual Nº 22.663/2024^[11]**, com auxílio da ferramenta de inteligência artificial generativa *ChatGPT* (<https://chatgpt.com/auth/login>);
- II - Após apuração dos dias úteis no ano, eliminou-se desses a quantidade de dias para capacitações e os dias equivalentes a outros afastamentos, tais como férias, tratamento de saúde, folgas oriundas da participação em trabalhos eleitorais, pós-graduação, licença-capacitação etc.;
- III - A carga horária de trabalho é de **06 (seis) horas por dia**;
- IV - Na apuração da força de trabalho, excluíram-se do cômputo os ocupantes dos cargos de Superintendente e Diretor, bem como dos servidores lotados no Gabinete, já que exercem atribuições de supervisão, coordenação, assessoramento e suporte às atividades gerais da CGE-PI. Também foram excluídos os servidores lotados na UNICRG, em razão das atividades executadas pela unidade.

Com base nesses critérios, fez-se o levantamento das informações junto ao setor de pessoal, no que tange aos afastamentos, para verificação da carga horária disponível para alocação nas ações que compõem este Plano de Auditoria.

Esta carga horária não é utilizada somente com a finalidade de mensurar o esforço necessário para desenvolver as iniciativas relacionadas às atividades de auditoria interna, mas também para conduzir as ações de gestão da unidade e de capacitação das equipes, dentre outras, uma vez que a equipe desempenha tanto as atividades finalísticas como as administrativas.

A tabela a seguir demonstra o cálculo da **Carga Horária Total (CHT)** maneira como foi realizado esse cálculo:

TABELA 08: LEVANTAMENTO DA CARGA HORÁRIA TOTAL (CHT)	
Apuração da carga horária por auditor	Apuração da força de trabalho
Total de dias úteis do ano: 254 (-) Média dos afastamentos: 29 = Dias úteis líquidos: 225 (*) Jornada de trabalho: 6h diárias = Carga horária: 225 * 6 = 1.350 h	Quantidade de servidores: 39 (-) Servidores do Gabinete e UNICRG: 4 = Força de trabalho disponível: 35
Apuração da Carga Horária Total (CHT)	
CHT = Carga horária por auditor X Força de trabalho disponível CHT = 1.350 x 35 = 47.250	

Assim, para o exercício de 2025, foram considerados 225 dias úteis líquidos e 35 auditores disponíveis para a execução das ações do plano, com jornada diária de 6h, resultando em **CHT de 47.250 horas**.

Na tabela a seguir, encontram-se demonstrados os percentuais de alocação da CHT para cada dimensão de atuação:

TABELA 09: ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO CGE/PI		
Dimensões (Atividades)	CHT (em %)	CHT (em horas)
Serviços de auditoria	25%	11.813 h
Controle Interno	34%	16.065 h
Capacitação	10%	4.725 h
Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	15%	7.088 h
Gestão Interna	7%	3.308 h





9. DAS RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS A EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Alterações na estrutura da CGE-PI, a exemplo da saída de auditores da Controladoria, intempestividade ou não disponibilização de informações requeridas e de acesso aos sistemas corporativos, bem como atividades extras definidas pela gestão superior da CGE-PI, poderão impactar a realização das atividades planejadas neste PAIG.

Com intuito de mitigar os riscos acima indicados, especificamente em relação às informações requeridas, a equipe de auditoria responsável pela atividade deve realizar, no início dos trabalhos, pesquisa ampla nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades auditados, nos diversos sistemas corporativos do Estado, incluindo o Sistema Integrado de Controle Interno (SINCIN), no Portal da Transparência, bem como nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), exemplo do Licitações Web e do Contratos Web, onde constam diversas informações úteis para o entendimento do órgão auditado.

Além disso, a equipe de auditoria emitirá solicitações de auditoria com prazo razoável para atendimento das solicitações, a ser definido, se possível, com a unidade auditada, considerando o volume de informações requeridas e o tempo para que os auditores realizem suas análises, sem comprometer o cronograma estabelecido para a realização da atividade de auditoria.

Ademais, a equipe de auditoria responsável pela atividade deve realizar acompanhamento periódico junto ao auditado sobre a disponibilidade e a tempestividade da entrega das informações solicitadas. Caso o auditado não forneça as informações, após reiterada solicitação, a equipe de auditoria deve dar conhecimento aos superiores para sensibilização e medidas necessárias junto ao órgão ou entidade auditados.

Os acessos aos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual deverão ser solicitados previamente às auditorias. Em caso de dificuldade na liberação dos acessos, a equipe de auditoria deve dar conhecimento aos superiores para medidas necessárias à liberação.

10. DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA CGE-PI

Ao longo da realização do Plano de Auditoria Interna Governamental, poderão ocorrer demandas extraordinárias, cuja execução dependerá de aprovação da Gestão Superior da CGE-PI, com a possibilidade **utilização da reserva técnica de trabalho** prevista para o exercício (5% da carga horária total).

A incorporação de atividades extras implica em um processo de revisão do PAIG/2025, haja vista que a inserção de uma nova atividade poderá resultar na exclusão de outra inicialmente prevista, caso a folga técnica disponível não seja suficiente para a realização da atividade a ser incluída.

Dessa forma, deve-se fazer uma análise de oportunidade e conveniência de serem acrescidas atividades em detrimento de outras inicialmente previstas, se for o caso.

11. COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

A proposta do Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG) para o exercício de 2025 e suas eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação da Gestão Superior da CGE-PI e sua aprovação deverá ser efetivada por meio da publicação de Portaria específica.

A comunicação interna do PAIG, aprovado pela Gestão Superior, deve ser realizada por meio de reunião específica com os auditores governamentais, de forma que todos tenham ciência das atividades a serem realizadas no ano e seus respectivos responsáveis, bem como em reunião da equipe de gestão da CGE-PI, para disseminação do referido Plano.

O PAIG também deve ser comunicado às unidades de controle interno ou equivalentes, às unidades de auditorias internas próprias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, bem como ser disponibilizado no sítio institucional da CGE-PI, de forma a ampliar sua divulgação e fomentar a transparência do processo às partes interessadas.

Ademais, serão comunicadas às unidades a serem auditadas no ano em questão, por meio de ofício emitido em momento anterior ao início dos trabalhos, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, bem como ser disponibilizado no sítio institucional da CGE-PI, de forma a ampliar sua divulgação e fomentar a transparência do processo.

12. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Após elaboração do Plano de Auditoria Interna Governamental (PAIG) para o exercício 2025, nos termos do art. 127, I, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, encaminho o presente documento ao Diretor da Unidade de Auditoria e Monitoramento.

(assinado eletronicamente)
BRUNO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Gerente de Avaliação e Auditoria

De acordo. Submeto o presente Plano de Auditoria à Controladora-Geral do Estado para a apreciação e deliberação.

(assinado eletronicamente)
DÉCIO GOMES DE MOURA
Diretor da Unidade de Auditoria e Monitoramento

De acordo. Submeto o presente Plano de Auditoria ao Chefe do Poder Executivo Estadual para aprovação.

(assinado eletronicamente)
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Controladora-Geral do Estado do Piauí
Superintendência da Controladoria-Geral do Estado
Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí





**ANEXO I**

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2025 SERVIÇOS DE AUDITORIA (AVALIAÇÃO E CONSULTORIA)							
ÓRGÃO	SERVIÇO	TIPO	OBJETO	OBJETIVO	PERÍODO PREVISTO	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA
SEAD	Avaliação	Conformidade	Pagamentos relacionados à implementação dos processos de repactuação dos contratos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela SEAD.	Verificar a conformidade do pagamento de diferenças de repactuações retroativas, propondo mecanismos de controle para a correta execução dos pagamentos decorrentes de aditivos de contratos de locação de mão-de-obra terceirizada.	22/04/2025 a 29/08/2025	03	2.362 h
SAF	Avaliação	Conformidade	Programa de subvenção para energia rural, no âmbito do Convênio Nº 01/2023, cujo objeto é a operacionalização do incentivo a irrigação em favor dos irrigantes e aquicultores do Estado.	Verificar a conformidade do atendimento dos requisitos pelos beneficiários, propondo mecanismo de acompanhamento e controle da manutenção atendimento dos referidos requisitos.	22/04/2025 a 29/08/2025	03	2.362 h
SEDUC	Avaliação	Conformidade	Processos de concessão de Diárias e Passagens no âmbito da secretaria.	Verificar objetivamente se a concessão de diárias e passagens está em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios, especialmente quanto ao Decreto Estadual Nº 14.910/2012.	22/04/2025 a 29/08/2025	03	2.362 h
SESAPI	Avaliação	Conformidade	Pagamentos e as informações declaradas no sistema DCTFWeb e as contribuições previdenciárias do RGPS relacionadas ao sistema EFD-REINF.	Verificar a conformidade dos pagamentos de contribuições previdenciárias oriundos do EFD-Reinf, e sua adequação aos dispositivos legais relacionados à matéria.	22/04/2025 a 29/08/2025	03	2.362 h
SESAPI	Consultoria	Assessoramento	Processo de faturamento de serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Piauí	Auxiliar a Administração da SESAPI na implementação de medidas que permita elevar o faturamento dos serviços médico-hospitalares prestados por Unidades da SESAPI, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.	22/04/2025 a 29/08/2025	02	2.365 h

ANEXO II

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2025 MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE AValiação					
ÓRGÃO	OBJETO	RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A AÇÃO	PERÍODO PREVISTO	QUANTIDADE DE AUDITORES	CARGA HORÁRIA
SEAD	Pagamentos relacionados à implementação dos processos de repactuação dos contratos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela SEAD.	Padronização e aprimoramento dos controles internos pertinentes ao processo de pagamentos decorrentes das repactuações contratuais realizadas	01/10/2025 a 28/11/2025	03	944 h
SEDUC	Processos de concessão de Diárias e Passagens no âmbito da secretaria.	Padronização de rotinas e procedimentos, mitigação do risco de aquisição de passagens, redução de custos operacionais, de descumprimento de prazos e de retrabalhos; otimização dos serviços prestados.	01/10/2025 a 28/11/2025	03	944 h

[1] Lei Estadual nº 7.884/2022: Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí





- [2] O Decreto Nº 22.033/2023 trata do Regulamento Interno da SEFAZ-PI
- [3] Trata-se do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), ferramenta estratégica nacional recomendada aos membros do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) e incentivada pelo Banco Mundial (World Bank), que estabeleceu como aceitável que as Controladorias estaduais no Brasil atinjam o Nível 3 do IACM.
- [4] Dispõe sobre o plano de cargos e carreira da Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado do Piauí e dá outras providências
- [5] Instrução Normativa CGU Nº 03, de 09 de junho de 2017: Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal
- [6] A Portaria CGE Nº 22/2020 estabelece o Código de Ética da carreira de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado do Piauí.
- [7] O Universo da Auditoria pode ser representado como o mapa de todos os aspectos da organização sujeitos a ações de auditoria, podendo ser representados por unidades, subunidades, macroprocessos, processos de trabalho, processos administrativos ou fatores que importem riscos aos objetivos estratégicos, operacionais, financeiros ou de conformidade
- [8] A alta administração representa o mais alto nível estratégico e decisório de um órgão ou entidade, seja ela parte da Administração Pública Direta ou Indireta (Exemplo: Secretário, Diretor-Geral, Diretor-Presidente etc.).
- [9] Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública estadual direta e indireta e dá outras providências.
- [10] O Plano de Ação IA-CM corresponde ao conjunto de atividades a serem realizadas pela CGE-PI, mediante a identificação e implementação dos elementos necessários para o desenvolvimento de uma auditoria interna efetiva no setor público, elevando o grau de maturidade da atividade de auditoria interna.
- [11] Decreto Estadual Nº 22.663, de 03 de janeiro de 2024: Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2024, nas repartições públicas do Estado do Piauí, e dá outras providências



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA - Matr.0003054-6, Controladora-Geral do Estado**, em 04/04/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉCIO GOMES DE MOURA - Matr.0127920-3, Diretor**, em 04/04/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Matr.0318424-2, Gerente GERAU**, em 04/04/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016414189** e o código CRC **FB717401**.

Referência: Processo nº 00313.001739/2024-91

SEI nº 016414189

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.cge.pi.gov.br/>





(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 16992, datada de 11 de julho de 2025.)

DECRETO Nº 23.961, DE 11 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 13.804, de 19 de agosto de 2009, para dispor sobre a delegação de competência ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI para emissão de declarações de domínio público das rodovias estaduais e respectivas obras de arte especiais (OAE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, incisos II e XIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI pela construção, conservação e operação da malha rodoviária estadual, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 5.318, de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.528, de 26 de dezembro de 2005, que disciplina o uso e a ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.909, de 20 de julho de 2023, que atribui ao DER/PI a competência para coordenar e executar obras e serviços de engenharia em rodovias estaduais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e a necessidade de conferir maior celeridade e segurança jurídica à tramitação dos procedimentos administrativos relativos à malha viária estadual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 938/2025/DER-PI/DGE, de 11 de julho de 2025, do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, e demais documentos constantes no Processo SEI nº 00016.001159/2025-39;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 13.804, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 3º.....

Parágrafo único. Sem prejuízo da competência atribuída à Secretaria de Transportes - SETRANS, nos termos do **caput** deste artigo, fica delegada competência ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI para emissão de declarações de domínio público das rodovias estaduais e respectivas obras de arte especiais, com a finalidade de instrução de processos administrativos no âmbito de sua atuação institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0019143674

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 16996, datada de 11 de julho de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento PC/PJUD/GAB/PGE-PI nº 018054291/2025, de 08 de maio de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 415/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB3, de 23 de junho de 2025, do Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, registrados no SEI 00002.002305/2025-01,

R E S O L V E enquadrar, **sub judice**, MATIAS JOSE FERREIRA FILHO, por força de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 0750453-14.2022.8.18.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma que se segue:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROM. E PROGRE.	REFER. PROM. E PROGRE.
1	178932-5	MATIAS JOSE FERREIRA FILHO	AGENTE SOCIO EDUCADOR	OCUPACIONAL TECNICO	II	C	III	E

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)



**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 018840197

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 16999, datada de 11 de julho de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e o Ofício nº 324/2025/SEPLAN-PI/GAB, de 08 de julho de 2025, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí-SEPLAN-PI, registrado no processo SEI 00017.002051/2025-53,

R E S O L V E autorizar, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento da Superintendente de Monitoramento Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, **GABRIELA CELSO MELO MESQUITA**, para compor a delegação brasileira no **XIII Seminário da Rede de Sistemas Nacionais de Investimento Público (SNIP)**, a ser realizado na cidade de Antígua, Guatemala, no período de 14 a 19 de julho de 2025, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, ressaltando-se que as despesas com passagens aéreas de ida e volta, hospedagem (até quatro noites), alimentação durante o evento e traslado de/para o aeroporto serão cobertas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Estado do Governo

SEI nº 0019055022

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 17000, datada de 11 de julho de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA SUELI GOMES MIRANDA**, CPF 578.974.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/07/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11/07/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019133537

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 16998, datada de 11 de julho de 2025.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 491/2025/GAB/SEAD



Diário nº 132/2025, 11 de julho de 2025.
*** Iniciado: 11/07/2025 07:44:53 ***

Página 24/218